



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo n.º 115/2024 – SRP Ata n.º 070/2024.  
Pregão Eletrônico n.º 014/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.633.441/0001-84, com sede à Av. Brasil, 8594, Coqueiral, Cascavel/PR, neste ato representada por PEDRO ARANA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 614.799.429-87, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.** O presente contrato tem como objeto: eventual aquisição de materiais – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 014/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil n.º 036/24-fl.276.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A estimativa para o fornecimento REGISTRADO EM ATA é de **R\$. 21.429,75 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e setenta e cinco centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Pregão Eletrônico n.º 014/2024 – Pag. 1 de 7



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcos20Anos

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO.** O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.** A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA.** Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.** O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE.** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

Pregão Eletrônico n.º 014/2024 – Pag. 2 de 7



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9498



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.** Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.** 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.** Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumocms200anos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.** A Secretaria Municipal solicitante, por meio da servidora: **Kimberlim Lamonier**, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 7 de maio de 2024.**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**  
**Alcione Lemos - Prefeita**  
**CONTRATANTE**

**AMALIA CRISTINA**  
**ALVES:80853196168**

Assinado de forma digital por  
AMALIA CRISTINA  
ALVES:80853196168  
Dados: 2024.05.22 16:55:11 -03'00'

**Amália Cristina Alves**  
**Secretária de Saúde.**

**PEDRO**

**ARANA:614799**

**42987**

Assinado de forma digital  
por PEDRO  
ARANA:61479942987  
Dados: 2024.05.13  
14:44:10 -03'00'

**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**ODONTOLÓGICOS LTDA.**  
**Contratada.**





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumeaos200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 70/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 115/2024.**

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguaraiá/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguaraiá/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.633.441/0001-84, com sede à Av. Brasil, 8594, Coqueiral, Cascavel/PR, neste ato representada por PEDRO ARANA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 614.799.429-87, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiá serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

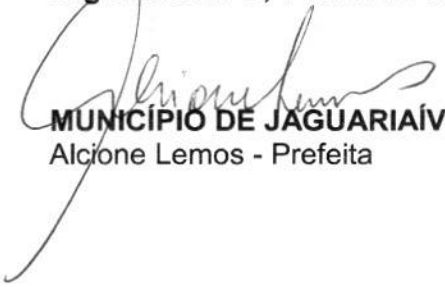
1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de maio de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos - Prefeita

PEDRO  
ARANA:6147994  
2987

Assinado de forma digital  
por PEDRO  
ARANA:61479942987  
Dados: 2024.05.13 15:54:32  
-03'00'

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP  
Detentor da ATA

## ANEXO I

1 - Alginato tipo II, com presa normal e consistência média. Indicado para moldagens de arcos totais ou parciais. Que possua excelentes propriedades físicas, características xerográficas, escoamento e elasticidade para reprodução perfeita dos detalhes. Com qualidade igual ou similar à marca DENTSPLY. Pacote c/ 410g - Marca: MAGURA	PCT	50,000	26,0000	R\$ 1.300,00
2 - Densito Tipo III produzido pelo processo de calcinação em autoclave. É indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente, porém não tão resistente quanto os gessos 4 e 5. Cor Branca. Com qualidade igual ou similar à marca COLTENE ou ASFER. Pacotes c/ 01 Kg - Marca: ASFER	PCT	100,000	11,6500	R\$ 1.165,00
40 - Discos de lixa sortidos para acabamento em resina com adaptador. Granulações: grossa, média, fina e superfina. Costado em poliéster. Centro metálico, com mandril de encaixe. Inversão e substituição do	CX	20,000	61,0000	R\$ 1.220,00





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacas20Anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Descrição	ROLO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	Matriz de aço de 0,05 x 5 x 500mm. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca MAQUJIRA. - Marca: PREVEN	ROLO	30,000	1,1400	R\$ 34,20
57	Adesivo de frasco único fotopolimerizável Adesivo de frasco único fotopolimerizável. Sistema adesivo de frasco único (5ª geração) fotopolimerizável. Primer e adesivo num só frasco. Solvente de água e álcool. Embalagem: frasco com 5,9ml (5gr) e lampa flip-top. Contém partícula de carga de 5mm. Contém 10% em peso de carga nano particulada. Solvente a base de água e álcool, livre de acetona. Composição: BISGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, sistema fotoiniciador e copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenoico. Frasco c/ 06 gramas - Marca: FGM	FRAS	100,000	64,7500	R\$ 6.475,00
59	Liga de amálgama em cápsulas, contendo limalha de prata + mercúrio 02 porções, cristalização regular, partículas estereoisômeros irregulares com alto teor de cobre e sem fase gama 2. Alta resistência a compressão. Composição: Prata 40%, Estanho 31%, Cobre 25%, Zinco 0,2% e Mercúrio 48%. Com selo de certificação da ADA. Com qualidade igual ou similar à marca SDI (0580). Pacote c/ 50 caps - Marca: SDI	PCT	40,000	196,8900	R\$ 7.875,00
64	Kit IRM contendo restaurador intermediário ligado (IRM), composto por eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. Apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. *Material restaurador intermediário em pó (IRM). Composto por 80% de óxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultra fino, coloração marfim, compatível com os tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluidos bucais. Apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Com qualidade igual ou similar à marca DENTSPLY. Kit com 38 g de pó + 15ml de líquido - Marca: AAF	KIT	30,000	15,5000	R\$ 465,00
78	Agulha gengival longa 30G para seringa carpule de uso odontológico. As agulhas deverão ser estériles com base trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo que deslize continua e suavemente. O canhão, componente que permite aceitar a agulha a seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico e possuir rosca para fixar-se à seringa carpule. O conjunto cânula deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisele e não permitir acidentes no manuseio. Indica o calibre da agulha conforme ISO 7805. Caixa c/ 100 - Marca: DFL	CX	10,000	20,0000	R\$ 200,00
107	Pasta profilática sabor Tutti-frutti c/ flúor. Abrasiva, anti-séptica, com flúor, viscosa, sabor e odor agradável. Embalagem com identificação em português: nº do lote, data de fabricação e validade.	BISN	40,000	4,5400	R\$ 181,60
107	Pasta profilática sabor Tutti-frutti c/ flúor. Abrasiva, anti-séptica, com flúor, viscosa, sabor e odor agradável. Embalagem com identificação em português: nº do lote, data de fabricação e validade.	BISN	40,000	4,5400	R\$ 181,60
114	Eucaliptol. Deve possuir odor agradável e fácil manuseio, se apresentar na forma de líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, insolúvel em água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essenciais. Produto de qualidade com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca DICINÁSMICA ou MAQUJIRA. - Marca: AAF	UNI	5,000	8,9900	R\$ 44,95
115	EDTA. Efeito quelante e lubrificante, e ser efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular. Produto de qualidade, com registro na ANVISA. Com qualidade igual ou similar à marca COLTENE Bsnaga de 80g - Marca: ICDONTOSUL	UNI	10,000	4,8000	R\$ 48,00
144	PONTA MONTADA ÓXIDO DE ALUMÍNIO PERA BRANCA para peça reta - Uso em prótese. - Marca: SCHELBLE	UNI	5,000	13,9000	R\$ 69,50
151	Vaselina sólida, bisnaga com 30g. Marca de referência: Roiquímica ou similar - Marca: AAF	UNI	5,000	7,2800	R\$ 36,40
164	GODIVA EM BASTÃO. Embalagem com 05 unidades na cor marrom - Marca: LYSANDA	CX	5,000	11,0000	R\$ 55,00
169	Inserto Odontológico Ortus G4 (Ponteira Cálculo Supragengival) • Remoção do cálculo supragengival; • Com a extremidade para raspagem fina e curta, remove pequenos cálculos supragengivais nos elementos anteriores e nas regiões interdentais; • Medida: 10,1 x 17,5cm. - Marca: ORTUS	UNI	5,000	139,0000	R\$ 695,00
171	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 30 CM ENVELOPES AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO APROXIMADO 15 CMX 30CM - UNIDADE Envolpe para Esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade Produto para esterilização em autoclave a vapor ou a óxido de etileno. Com fita auto-selante Papel em conformidade com norma, gramatura mínima de 60 g/m <sup>2</sup> , livre de rasgos, dobras ou diferenças de espessuras baixa permeabilidade a líquido porocidade controlada em toda extensão Livre de cargas minerais e branqueador óptico barreira microbiana Validade de 2 anos no mínimo Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem deverá conter N° do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. EMBALAGEM COM 100 unidades - Marca: MEDSTERIL	EMB	40,000	39,0000	R\$ 1.560,00

Total fornecedor: R\$21.429,75

